



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

SGD: 2018/30559/79055

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS

SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE

Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo:2015/30550/005572	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura:07 de agosto de 2018	Hora da abertura:08:30 (Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística	
Gerência Engenharia Clínica	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0249	
Ação do PPA / Orçamento:3006	
Natureza da Despesa:44.90.52	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG:925958Pregoeiro(a):Rubisléia Mesquita	
Telefone:(063)3218-1715/1722E-mail:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço:Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento:Das 08h às 14h.	

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto, a **aquisição de equipamentos hospitalares (Hemodinâmica e outros) para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins**, conforme condições descritas a seguir.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para



imediate bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.9. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.10. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.

13.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.5. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.6. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.7. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.8. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.9. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.10. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. **A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. **Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

14.1.2. **As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: a entrega deverá ser imediata, devendo ocorrer no máximo até 30 dias úteis, contados do envio da nota de empenho, conforme item 14.2. do Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 9.2.1. do Termo de Referência;

d) O prazo de **garantia de funcionamento dos equipamentos**: Conforme item 8.1.1. do Termo de Referência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 15.3**.

15.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

c) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973;

d) Declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo responsável da empresa, de que apresentará os seguintes documentos no ato da entrega/instalação:

d1) Registro dos equipamentos na ANVISA;

d2) Certificado de Validação e Calibração dos parâmetros máximos e mínimos dos equipamentos.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

g) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

h) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na linha anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

15.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 15**;

15.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

15.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.4.1**.

15.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, aLicitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação daLicitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome daLicitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar asLicitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se aLicitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, aLicitante será declarada vencedora.

s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto aLicitante vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, aLicitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a licitante vencedora.

17.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Homologado o Pregão, a licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

19.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Para os fins do item 18.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93.

19.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

19.6. Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESA/TO.

19.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

19.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESA/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

21.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 17 de julho de 2018.

Assinatura Digital

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item;**
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**
- f) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
------	-----------	-----	----------------	-----------------------	-----------------------





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

01	SISTEMA DE HEMODINÂMICA Equipamento para sistema de hemodinâmica Especificação técnica: • Arco em C montado no chão ou teto com movimentos motorizados; • Projeções programáveis e com possibilidade de armazenar posição do arco, SID do detector, angulação do arco, formato de zoom e altura da mesa; • Velocidade de rotação de no mínimo 20 graus/s LAO/RAO; • Cobertura total do paciente em exames periféricos e cardíacos sem a movimentação deste; • Projeções de no mínimo ± 45 graus CRAN/CAUD e ± 100 graus LAO/RAO; • Sistema de proteção contra colisão com sensor capacitivo. • Mesa de exames de tampo flutuante com deslocamento longitudinal mínimo de 90 cm e transversal mínimo de ± 14 cm; • Rotação de base mínima de ± 90 graus e suporte de peso de no mínimo 200 kg; • Cobertura do paciente de no mínimo 150 cm sem necessidade de reposicionamento do mesmo. • Capacidade de controle de todo o sistema através de console de comando ou ao lado da mesa • Gerador de no mínimo 100 kW com seleção automática de foco e controlador de dose micro processado; • Tubo de raios-x com rotação contínua de anodo em suspensão líquida; • Capacidade de armazenamento de calor do anodo mínima de 2400 KHU; • Tubo bifocal, sendo: foco fino de no máximo 0,6 mm e foco grosso de no máximo 1,0 mm; • Possuir controle automático de exposição durante aquisição (controle do kv, ma e largura do pulso); • Inserção automática de filtros de cu	UND	1	-	-
----	---	-----	---	---	---



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

	para diminuição de radiação no paciente; • Sistema de controle automático de exposição a partir dos parâmetros da fluoroscopia; • Visando uma redução de radiação para o paciente e o médico, o sistema deve ter a capacidade de fazer colimação da imagem sem a emissão de raios-x; • Protocolos automáticos para compensação de movimento, redução de ruído, aprimoramento da imagem e pixel shift com controle automático de movimento. • Detector plano com diagonal de no mínimo 42 cm e resolução mínima de 2,5 lp/mm; • Fluoroscopia pulsada de alta resolução com matriz 1024 x 1024 com frequências variando de 7,5 a 30 pulsos/s; • Tamanho do pixel de no máximo 200 µm; • Suporte de teto para 3 monitores na sala de exames com dois monitores flat screen de no mínimo 19" sendo um para imagem ao vivo e um para imagem de referência e 1 monitor flat screen de no mínimo 19" para visualização de imagens tridimensionais e ou polígrafo; no mínimo 1 monitor flat screen de no mínimo 19" para imagem ao vivo e referência na sala de controle. • Sistema digital de alta resolução para aquisição e apresentação de imagens em matriz 1024 x 1024, velocidade de aquisição variável de 0,5 a 7,5 f/s; • Subtração digital de 0,5 a 7,5 f/s; • Aquisição cardíaca variando de 7,5 a 30 pulsos/s. • Software para quantificação das coronárias; • Software para análise do ventrículo esquerdo; • Software para otimização da visualização de stents; • Software para aquisição e				
--	---	--	--	--	--



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

	visualização de imagens tomográficas de tecidos moles (corte tomográfico); • Software de reconstrução tridimensional de anatomias vasculares (3d-vascular). • Software de perfusão cerebral. • Software de sobreposição de imagem tridimensional sobre a fluoroscopia (roadmap3d). • Funcionalidades DICOM: 1. DICOM Query/Retrieve, 2. DICOM Print, 3. DICOM RIS/Worklist, 4. DICOM Send, 5. DICOM Storage. • Armazenamento e revisão de imagens fluoroscópicas, fluoroloop/fluorostore; • Funções de deslocamento automático de pixel, roadmap, seleção de nova máscara, e programa para medidas de distâncias, estenoses com calibração automática. • Hardware de alta performance com duplo processador ou superior, com no mínimo 4 GB de memória RAM e 144 GB de HD; • Unidade leitora e gravadora de DVD-R/RW; • Matriz de aquisição de pelo menos 1,5K x 1,5K e Monitor de no mínimo 19" para a estação de trabalho. Acessórios: Foco de teto (30.000 Lux), protetor radiológico fixo no teto para a parte superior do corpo; protetor radiológico inferior tipo saia; sistema intercomunicador entre a sala de exame e a sala de controle; suporte para cabeça; suporte de braços; apoio de braço unilateral e suporte para soro.				
--	---	--	--	--	--





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

02	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL Sinônimos: Aspirador Portátil, Aspirador cirúrgico, Aspirador de secreções; Descrição Técnica: Aparelho cirúrgico portátil utilizado na sucção de secreções; Características Técnicas: Montado em móvel, dentro de uma carenagem plástica; Possuir rodízios de 3 polegadas; Estrutura do conjunto construída em aço maciço, revestida com material resistente, com cantos arredondados. Pintura à base de epóxi, polimerizada, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza; Potência mínima do motor: 1/4HP; Funcionamento através de diafragma; Possuir micro-filtro hidrofóbico instalado na linha de sucção capaz de reter 99,9% de partículas entre 0,1-0,5 micron; Permitir ajuste de sucção entre 0 a 22 pol.Hg, no mínimo; Apresentar pressão de sucção mínima de 21 pol.Hg com fluxo de Ar zero; Possuir modo de aspiração intermitente; Alimentação elétrica: 220 VAC/60Hz; cabo de alimentação com diâmetro definido pelo fabricante, mínimo de 3 m de comprimento, com plug 2P+T, padrão normas NBR IEC 60601-1, NBR 5410 e NBR 13534. Acessórios: Dois (02) frascos coletores de plástico autoclavável com capacidade mínima de 2L cada, com tampa de silicone autoclavável; Possuir suporte de fixação do frasco ao móvel; Um (01) pedal de acionamento basculante; Duas (02) cânulas curva reutilizável tipo Yankhauer, com extensão;	UND	-	2	-
----	---	-----	---	---	---



03	MONITOR MULTIPARAMETRO Descrição Técnica: O equipamento devera ser composto por monitor, processador, utilizado na monitoração de ECG, respiração, pressão não-invasiva, Oxímetria de pulso, temperatura, Capnografia para uso em pacientes adultos/pediátricos e neonatais. Características Técnicas: Gabinete resistente com alça integrada para transporte, construído em polietileno ou similar; Compatível com rede para comunicações entre monitores e para visualização centralizada; O monitor deve possuir sincronismo com desfibrilador externo, saída para impressora local, saída RJ45 para comunicação em rede no protocolo TCP/IP para conexão em central de monitoração. Características do Monitor: Monitor de tela plana de cristal liquido, matriz ativa, colorida de no mínimo 12 polegadas, possibilitar visualização no mínimo 6 canais de curvas e 4 campos numéricos; Indicações: Em forma de gráficos: O monitor deverá apresentar, graficamente, pelo menos seis (06) curvas (formas de onda) simultâneas, escolhidas pelo operador, que são: ECG e respiração, curva plestimográfica, tendências; Númericas: O monitor deverá apresentar numericamente os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador: Frequência cardíaca; Frequência respiratória; Saturação de oxigênio; Temperatura; Pressões diastólica, sistólica média; Sonoras: O monitor deve emitir indicações sonoras para: Sístole (batimento cardíaco); Sistemas e dispositivos de alarmes: Os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. O monitor deve possuir: Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Alarme para frequência respiratória; Alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima; Alarme de sensor de SpO2 desconectado; Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; Alarme para ETCO2; Alarme para temperatura máxima e mínima; Monitoração de ECG: Seleção de, no	UND	5	-	-
----	--	-----	---	---	---



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

mínimo, sete derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Detecção do complexo QRS com indicação visual e sonora, detecção e classificação automática de arritmias e análise do segmento ST, para visualização simultânea de até 3 derivações selecionáveis simultâneas, rejeição do pulso de marca passo; Proteção contra: microeletrocução, descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; Monitoração de pressão não invasiva: Medir as pressões diastólica, sistólica e média, através de método oscilométrico; Operar em modo manual e automático com programação; Faixa de medição da pressão para paciente adulto e pediátrico: 0 a 300 mmHg; Permitir medidas automáticas realizadas em intervalos pré-programados; Oximetria de Pulso: Módulo usado para determinação de saturação periférica de oxigênio e pulso periférico por espectrofotometria, com sinalização visual dos valores de saturação, pulso periférico e onda pletismográfica, dotado de alarmes sonoros e visuais ajustáveis; Faixa de medição para SpO2: 0 a 100% com ajustáveis para mínimo e máximo valor de SpO2; Temperatura: Possuir dois canais de temperatura com possibilidade de monitorização da temperatura esofágica/retal e cutânea; Faixa de medição: 0 a 45°C; Capnografia: Calibração automática; Método Sidestream ou Microstream; Medição de: EtCO2, InspCO2 e Frequência Respiratória; Controle de velocidade do traçado de: 6,25 mm/s, 12,5 mm/s e 25 mm/s; Mostrar curva capnográfica em tempo real; Alimentação elétrica: 110/220VAC – 60 Hz, comutação automática; Cabo de alimentação com diâmetro definido pelo fabricante, mínimo de 2m de comprimento, com plug 2P+T, padrão normas NBR IEC 60601-1, NBR 5410 e NBR 13534; Bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos; Bateria recarregada automaticamente. Acessórios básicos: Cabo de alimentação (tipo 2P + T) segundo padrões ABNT; Monitoração de ECG: Cabo de ECG de cinco				
---	--	--	--	--



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

(05) vias; Pressão Não-Invasiva: Mangueiras para medição de pressão não invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito); Manguito para uso em paciente adulto; Manguito para uso paciente pediátrico; Manguito para uso em paciente neonatal; Oxímetria de Pulso: Sensor reutilizável para uso adulto/pediátrico “tipo clip”; Sensor reutilizável, ou descartável, para uso neonatal “tipo y”, sistema de fixação macio e de fácil colocação (velcro ou similar); Temperatura dois canais: 2 sensores de temperatura esofágico adulto e dois sensores de temperatura esofágica pediátrico.; Capnografia: Acompanhamento de 2 cânulas nasais adultas, 2 cânulas nasais pediátricas, 4 linhas de amostragem, 4 filtros de umidade, 4 adaptadores de vias aéreas permanentes;				
---	--	--	--	--





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

04	MONITOR MULTIPARAMETRO Descrição Técnica: O equipamento devera ser composto por monitor, processador, utilizado na monitoração de ECG, respiração, pressão não-invasiva, Oxímetria de pulso, temperatura, Capnografia para uso em pacientes adultos/pediátricos e neonatais. Características Técnicas: Gabinete resistente com alça integrada para transporte, construído em polietileno ou similar; Compatível com rede para comunicações entre monitores e para visualização centralizada; O monitor deve possuir sincronismo com desfibrilador externo, saída para impressora local, saída RJ45 para comunicação em rede no protocolo TCP/IP para conexão em central de monitoração. Características do Monitor: Monitor de tela plana de cristal liquido, matriz ativa, colorida de no mínimo 12 polegadas, possibilitar visualização no mínimo 6 canais de curvas e 4 campos numéricos; Indicações: Em forma de gráficos: O monitor deverá apresentar, graficamente, pelo menos seis (06) curvas (formas de onda) simultâneas, escolhidas pelo operador, que são: ECG e respiração, curva plestimográfica, tendências; Numéricas: O monitor deverá apresentar numericamente os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador: Frequência cardíaca; Frequência respiratória; Saturação de oxigênio; Temperatura; Pressões diastólica, sistólica média; Sonoras: O monitor deve emitir indicações sonoras para: Sístole (batimento cardíaco); Sistemas e dispositivos de alarmes: Os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. O monitor deve possuir: Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Alarme para frequência respiratória; Alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima; Alarme de sensor de SpO2 desconectado; Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; Alarme para ETCO2; Alarme para temperatura máxima e mínima; Monitoração de ECG: Seleção de, no	UND	-	-	1
----	--	-----	---	---	---



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

mínimo, sete derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Detecção do complexo QRS com indicação visual e sonora, detecção e classificação automática de arritmias e análise do segmento ST, para visualização simultânea de até 3 derivações selecionáveis simultâneas, rejeição do pulso de marca passo; Proteção contra: microeletrocução, descarga de desfibrilador e interferência de bisturi elétrico; Monitoração de pressão não invasiva: Medir as pressões diastólica, sistólica e média, através de método oscilométrico; Operar em modo manual e automático com programação; Faixa de medição da pressão para paciente adulto e pediátrico: 0 a 300 mmHg; Permitir medidas automáticas realizadas em intervalos pré-programados; Oximetria de Pulso: Módulo usado para determinação de saturação periférica de oxigênio e pulso periférico por espectrofotometria, com sinalização visual dos valores de saturação, pulso periférico e onda pletismográfica, dotado de alarmes sonoros e visuais ajustáveis; Faixa de medição para SpO2: 0 a 100% com ajustáveis para mínimo e máximo valor de SpO2; Temperatura: Possuir dois canais de temperatura com possibilidade de monitorização da temperatura esofágica/retal e cutânea; Faixa de medição: 0 a 45°C; Capnografia: Calibração automática; Método Sidestream ou Microstream; Medição de: EtCO2, InspCO2 e Frequência Respiratória; Controle de velocidade do traçado de: 6,25 mm/s, 12,5 mm/s e 25 mm/s; Mostrar curva capnográfica em tempo real; Alimentação elétrica: 110/220VAC – 60 Hz, comutação automática; Cabo de alimentação com diâmetro definido pelo fabricante, mínimo de 2m de comprimento, com plug 2P+T, padrão normas NBR IEC 60601-1, NBR 5410 e NBR 13534; Bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos; Bateria recarregada automaticamente. Acessórios básicos: Cabo de alimentação (tipo 2P + T) segundo padrões ABNT; Monitoração de ECG: Cabo de ECG de cinco				
---	--	--	--	--



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

	(05) vias; Pressão Não-Invasiva: Mangueiras para medição de pressão não invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito); Manguito para uso em paciente adulto; Manguito para uso paciente pediátrico; Manguito para uso em paciente neonatal; Oxímetria de Pulso: Sensor reutilizável para uso adulto/pediátrico "tipo clip"; Sensor reutilizável, ou descartável, para uso neonatal "tipo y", sistema de fixação macio e de fácil colocação (velcro ou similar); Temperatura dois canais: 2 sensores de temperatura esofágico adulto e dois sensores de temperatura esofágica pediátrico.; Capnografia: Acompanhamento de 2 cânulas nasais adultas, 2 cânulas nasais pediátricas, 4 linhas de amostragem, 4 filtros de umidade, 4 adaptadores de vias aéreas permanentes;				
05	REFRATOMETRO Instrumento para avaliar o índice de refração, concentração, dispersão e pureza de amostras líquidas, viscosas e sólidas de substâncias opacas e transparentes. Portátil, dotado de corpo emborrachado e olhetes de borracha para análise de densidade com as seguintes escalas aproximadas: densidade: 1.000 a 1.040 e proteínas: 0 a 12g/dl. Acompanha estojo.	UND	-	1	-



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

06	GLICOSIMETRO Sinônimos: Glicosímetro, Glucômetro, Aparelho de Glicemia, Medidor de Glicose; Descrição técnica: Aparelho para medição de nível de glicose no sangue; Características técnicas: Equipamento portátil, com peso máximo de 200g; monitor para medição de glicemia com display LCD com indicação alfanumérica de glicemia em mg/dl, data, hora, bateria; Utilizar método amperométrico para neonatais; Apresentar resultado verificado em até 40 segundos; faixa de medição aproximada: 10 a 600mg/dl; Possuir armazenamento de resultados; Acessórios: Estojo rígido acompanha de 1 lancetador; 1 caixa com 200 lancetas compatíveis com o lancetador e que possua tampa protetora; pilhas ou bateria; identificação do fabricante timbrada na peça (não pode ser etiqueta removível); Atender a Resolução International Organization for Standardization (ISO) 15197:2003	UND	-	4	-
07	MANTA TERMICA ELETRICA Manta térmica em nylon. Resistência internas de fibra de carbono com isolamento em PVC evitando contato com qualquer tipo de corrente elétrica. Sistema de segurança através de termostatos garantindo nível seguro da temperatura. Forração interna em poliéster com proteção anti-chama. Nylon plastificado e impermeável formando a terceira isolamento elétrica do produto. Controlador de temperatura em 3 posições: desligado, médio e forte. Tamanho aproximado: 1,45m x 0,70cm. Potência: 241 watts. Temperatura: de 55 a 60º graus. Voltagem: 220V.	UND	-	1	-



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

08	ELETROENCEFALOGRAFO Sistema computadorizado para Eletroencefalograma digital para utilização em: eletroencefalograma, mapeamento cerebral, vídeo EEG e potencial evocado; que atenda as seguintes especificações: Amplificador de no mínimo 22 canais monopulares para EEG, um canal bipolar para ECG e um canal de trigger para sincronismo com foto estimulador; Conversão A/D de no mínimo 12 bits; Filtros passa-altas e passa-baixas configuráveis com processamento digitais de sinais; Rejeição de modo comum: maior de 100dB; Frequência de amostragem igual ou superior a 2400 Hz por canal; Apresentação de amostras na faixa de 400 por canal; Filtro notch digital ajustado a frequência de 60Hz com atenuação mínima de 40 dB; Filtro para frequência de rede 60 Hz; Filtro para baixas frequências de aproximadamente: 0,1; 0,5; 1; 5; 10; 20, 50 Hz selecionável de forma individual para cada canal; Filtro para altas frequências: 20, 35, 70 e 100Hz. Deve acompanhar o amplificador a fonte de alimentação e cabos de rede, jogo de eletrodos, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, software para captura e revisão de videomonitorização, sincroniza o registro bioelétrico e a imagem do paciente, câmera para videomonitorização, estimulador auditivo e fone de ouvido. Deverá ser fornecido sistema operacional Windows XP ou Vista com licença do sistema operacional do PC e microcomputador tipo Notebook, com processador Pentium Core 2Duo, 2GHz ou superior e monitor colorido LCD de no mínimo 12 polegadas, placa de vídeo dedicada de no mínimo 120MB, placa de rede e PadMouse. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UND	-	1	-
----	--	-----	---	---	---



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

09	CAPNÓGARFO Descrição Técnica: O equipamento devera ser composto por monitor, processador, utilizado na monitoração de Capnografia para uso em pacientes adultos/pediátricos e neonatais. Características Técnicas: Gabinete resistente com alça integrada para transporte, portátil, construído em polietileno ou similar; Compatível com rede para comunicações entre monitores e para visualização centralizada; O monitor deve possuir sincronismo com desfibrilador externo, saída para impressora local, saída RJ45 para comunicação em rede no protocolo TCP/IP para conexão em central de monitoração. Características do Monitor: Monitor de tela plana de cristal liquido, matriz ativa, colorida de no mínimo 8 polegadas, possibilitar visualização canal de curva e campo numérico; Sistemas e dispositivos de alarmes: Os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. Capnografia: Calibração automática; Método Sidestream ou Microstream; Medição de: EtCO₂, InspCO₂ e Frequência Respiratória; Mostrar curva capnografica em tempo real; Alimentação elétrica: 110/220VAC – 60 Hz, comutação automática; Cabo de alimentação com diâmetro definido pelo fabricante, mínimo de 2m de comprimento, com plug 2P+T, padrão normas NBR IEC 60601-1, NBR 5410 e NBR 13534; Bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos; Bateria recarregada automaticamente. Acessórios básicos: Cabo de alimentação (tipo 2P + T) segundo padrões ABNT; Capnografia: Acompanhamento de 2 cânulas nasais adultas, 2 cânulas nasais pediátricas, 4 linhas de amostragem, 4 filtros de umidade, 4 adaptadores de vias aéreas permanentes;	UND	-	1	-
----	---	-----	---	---	---



GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS

SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE

Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, a **aquisição de equipamentos hospitalares (Hemodinâmica e outros) para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins**, na forma do Edital do Pregão Eletrônicos e seus Anexos.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esse projeto visa à estruturação de uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que permita a melhoria do acesso dos pacientes aos atendimentos especializados de média/alta complexidade. Buscando consolidar e efetivar esse compromisso público, a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, pleiteia neste projeto a aquisição de equipamento, visando à estruturação dos hospitais de referência.

2.2 **Hospital Infantil de Palmas** possui 32 leitos SUS cadastrados e é o único com atendimento pediátrico especializado no estado do Tocantins em atendimento de crianças, localizado em Palmas é referência e têm enfrentado inúmeras dificuldades no fechamento dos casos clínicos devido a ausência de alguns equipamentos utilizados na realização de diversos exames e monitoramento, usados no monitoramento de pacientes graves na sala de emergência, bloco cirúrgico e sala de isolamento, o aparelho de eletroencefalograma (necessário para a realização de exames complexos em pacientes da neurologia). Ressalta-se que este último não se encontra disponível em nenhum dos hospitais do estado, dificultando assim a realização de exames dessa complexidade. Assim, com indisponibilidade de horário para atender à





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

demanda atual, transformando a demanda reprimida em superlotação, a qual pode ser resolvida com a aquisição desses equipamentos.

2.3 Hospital Geral de Palmas possui atualmente 398 leitos instalados com apenas 211 no CNES. Trata-se de um hospital de alta complexidade ambulatorial e hospitalar que atende a população de toda a região centro sul do estado do Tocantins, compreendendo os municípios de 5 regiões de saúde (capim dourado, amor perfeito, cantão, ilha do bananal e sudeste: POP 783.496 hab. Ibge 2010), ou seja, é referência direta para 56,63% da população do Estado. É referência para alta complexidade cardiovascular, no entanto, conta com apenas 01 equipamento que é utilizado por 5 especialidades (hemodinâmica, eletrofisiologia e marcapasso, cirurgia endovascular, neuro intervenção e gastroenterologia), portanto, com indisponibilidade de horário para atender à todas, gerando uma demanda reprimida, que poderá ser dirimida com a aquisição de um segundo equipamento de Hemodinâmica. Seus serviços necessitam de investimentos para viabilizar a organização e qualificação do atendimento ofertado, porém, a aplicação de recursos próprios está fortemente comprometida pela pressão dos gastos com pessoal na saúde (82%), limitando a capacidade do custeio e fortemente os investimentos, frente a uma dificuldade de acréscimos, pressionada pela arrecadação do estado, cuja realidade econômica é limitada, e que ainda assim já destina 22% de sua receita própria para a saúde. No estado do Tocantins as doenças do aparelho circulatório são a principal causa de morbimortalidade, sendo as doenças coronarianas as de maior impacto. O diagnóstico e tratamento dessas doenças na maioria das vezes são feitos em laboratório de hemodinâmica, um serviço altamente tecnológico, especializado e resolutivo. Fatos assim poderiam ser evitados caso houvesse um segundo equipamento disponível no serviço, pois impediria a parada total do serviço, mesmo em momentos em que um dos equipamentos viesse a ficar parado por problemas técnicos e manutenção preventiva. Situação comprometedora do atendimento de urgência/emergência se apresenta nos casos em que há necessidade de assistência e o equipamento está sendo utilizado em procedimentos prolongados que não podem ser interrompidos, ficando o atendimento emergencial comprometido. Destaca-se que o equipamento existente apresenta limitação parcial para a Cirurgia endovascular, devido às dimensões diminuídas do sistema flat panel/detector e da mobilidade reduzida da mesa e da rotação lateral do arco, na especificação do novo equipamento estão inclusas as especificações que atendem as tais características suprimindo a real necessidade do hospital.

03. DO VALOR DOS PRODUTOS

3.1. Do valor estimado pela SESA/TO:

a) Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, foram estimados com base em pesquisa efetuada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, compreendendo todas as despesas inerentes ao objeto.

3.2. Do valor ofertado pelas interessadas:

- a) A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;
- b) Para os produtos, via importação direta, seu preço deverá ser na modalidade DAP (DELIVERY AT PLACE) INCOTERMS/2010-DESCARREGADO, e contemplar o valor dos tributos, seguro e frete internacionais e nacionais na cláusula CIF, armazenagem, tarifas de importação, despesas de desembarço, armazenagem, emissão de LI-Licença de Importação (caso seja necessário) montagem, instalação, comissionamento e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, Carta de Crédito, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;
- c) Não serão aceitos ou pagos pela Contratante, valores adicionais que não constem, ainda que por equívoco, em sua proposta de preços.

04. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Item 15 do Edital;





05. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Contratante;
- 5.2. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja voltagem esteja compreendida entre 220 e 380 volts;
- 5.3. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;
- 5.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;
- 5.5. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;
- 5.6. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.
- 5.7. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;
- 5.8. Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;
- 5.9. Os produtos devem ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.
- 5.10. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

06. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;
- 6.2. Os recebimentos, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:
- a) **Provisoriamente:** A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SESA-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.
- b) **Definitivamente:** A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do atesto de recebimento dos equipamentos, que o fará conforme termo circunstanciado, emitido conforme modelo anexado ao Edital e assinado por servidor público devidamente habilitado.
- c) **Rejeitado:** Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.
- 6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 6.4. Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Contratante e assinado pela Contratada.
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante e no Edital e seus anexos que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital;
- 6.6. A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado.



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

- 6.7.** Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.
- 6.8.** No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SESAU-TO, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.
- 6.9.** A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.
- 6.10.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a comunicação da Contratante;
- 6.11.** As especificações do equipamento serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA.
- 6.12.** As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);
- 6.13.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

07. DO EMBARQUE E DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. DO EMBARQUE (NO CASO DE IMPORTAÇÃO DIRETA):

- 7.1.1. O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:
- a) O despachante nomeado pela Contratada deverá cientificar a Contratante, por escrito, com no mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, informando detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do conhecimento aéreo ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque,
 - b) O AWB ou B/L deverá ser consignado a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;
 - c) A companhia aérea ou marítima e/ou agente contratado pelo exportador, deverá liberar o AWB ou B/L para a Contratada em no Máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, devendo todas as taxas inerentes, estarem incluídas no valor cotado para frete internacional
 - d) Toda e qualquer despesa com despacho aduaneiro/desembarço alfandegário/frete/seguro e demais despesas para a nacionalização dos produtos ficará a cargo da contratada
 - e) A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”) correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;
 - f) A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

7.2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 7.2.1A entrega dos produtos deverá ser imediata com frete **CIF** e outros custos envolvidos, no prazo máximo de até **30 (trinta dias)**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.
- 7.2.1.1 O Equipamento de Hemodinâmica, item 01 deverá ser entregue no Hospital Geral de Palmas e os equipamentos a serem adquiridos para o Hospital Infantil de Palmas, os itens 02 à 08, deverão ser entregues no Almoxarifado Central em Palmas TO.

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Hospital Geral de Palmas	Qd. 201 Sul, Av. NS 01, Conj. 02, Lt 01 – Palmas TO, CEP 77.015-202.
--------------------------	--



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

Almoxarifado Central da Secretaria	Qd. 1.112 Sul, Alameda 04 QCI Lote 14 – Esquina c/ LO 25 – Palmas TO, CEP 77.024.148
------------------------------------	--

7.2.2. As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

- a) Numeração própria e seqüencial;
- b) Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);
- c) Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;
- d) Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada.

7.2.3. O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

7.2.4. Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.

7.2.5. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, poderão ser marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:

a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;

b) Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

7.2.6. A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificado e seja acatado pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

7.2.7. A critério da Contratante, a entrega poderá ser parcelada.

08. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Relativo à garantia e assistência técnica considerar-se-á o seguinte vocabulário:

8.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

8.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

8.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

8.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

8.1.5. Prestadora de Serviços: é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos

8.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

8.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

8.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

8.1.9. Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

8.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

8.1.11. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

8.1.12. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, no respectivo local de entrega, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

8.1.13. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

8.1.14. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

8.1.15. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

8.1.16. A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;

8.1.17. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação;

8.1.18. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

8.1.19. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

8.1.20. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

8.1.21. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- a) Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- c) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- d) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- e) Providências tomadas e reparos efetuados;
- f) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada

8.1.22. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;

8.1.23. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

8.1.24. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

8.2. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

a) Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

b) Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

c) Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de **12 meses**, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

d) Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.2.1. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado;

8.2.2. Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da notificação;

8.2.3. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.2.4. Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

8.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contrata deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SESA/TO.

b) O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

09. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

9.1.1. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

9.1.2. A Contratante terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

9.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.1.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;

9.1.5. A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal;

9.2.2. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

9.2.3. Com base na análise da Classificação Tarifária e da origem do material ofertado, a SESAU-TO se valerá de sua imunidade fiscal para aquisição e pagamento dos materiais ofertados, se o entender conveniente considerando a economicidade;

9.2.4. No caso de importação direta, em que a Secretaria de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária, os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (LetterofCredit - LC), conforme segue:

- a) 80% contra a apresentação do Conhecimento de Transporte e;
- b) 20% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal.

9.2.5. Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº. 8.666/1.993, sem prejuízo das sanções legais;

9.2.6. Havendo a Contratante concorrido com a inexecução contratual, o ressarcimento de que trata o item anterior (10.2.4.1), será proporcional a sua participação.

9.2.7. No caso previsto no item 9.2.4, a Contratada deverá indicar a Secretaria Contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, os dados para emissão da carta de crédito (letterofcredit) e a responsável pelo embarque e emissão da proforma invoice dos equipamentos, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer ato praticado decorrente da execução do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a Contratante der causa;

9.2.8. O crédito que trata o item 9.2.4 visa garantir a mobilização da produção, fabricação, importação e entrega dos equipamentos e deverá obedecer naquilo que couber as normas de importação legalmente estabelecidas;

9.2.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos do Edital;

9.2.10. O pagamento feito ao Contratado, será efetuado em moeda brasileira para as empresas com propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada. Para as propostas com importação direta pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 10.2.4.

9.2.11. Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para importação direta pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a emissão da carta de crédito;

9.2.12. Os pagamentos realizados após a data do vencimento, desde que o atraso não tenha sido ocasionado pelo fornecedor, estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Lei 8666/93.

9.2.13. Serão aplicadas condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, nos termos do artigo 40, IX, da Lei Federal 8.666/1.993.





9.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- fornecer à **Contratada** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- Notificar a **Contratada**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- Substituir a mercadoria, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital;

p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

11. DAS FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria Hospitalar, observando que:

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

11.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto/serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Eventualmente havendo a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, deverá esta atender, às exigências contidas neste Termo de Referência, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, salvo os casos de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentação de quaisquer dos documentos solicitados, quando o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, devendo esta ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

12.2. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

12.3. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

12.4. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

12.5. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

12.6. A SESA-TO reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente;

12.7. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 360 e 390VAC, inclusive, as exigências de 380VAC;

12.8. Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

12.9. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SESAU/TO beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessário. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

12.10. A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da SESAU/TO beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SESAU/TO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

12.11. Os vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins beneficiário desta aquisição;

12.12. Relativo às condições gerais, são obrigações da Contratada:

a) Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

b) Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

c) Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

d) Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

e) Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

f) Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

g) Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

h) Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

i) Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento das partes internas do equipamento;

j) Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento operacional do equipamento.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





**GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS**

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE**

Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

13.1. Os itens devem apresentar descrição técnica conforme Anexo I;

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a **aquisição de equipamentos hospitalares (Hemodinâmica e outros) para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2015/30550/005572 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMAE DO PRAZO DE ENTREGADOS EQUIPAMENTOS

2.1. Da forma de entrega dos equipamentos:

- 2.1.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.
- 2.1.2. Os produtos devem ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- 2.1.3. Os produtos devem ser de alta qualidade, excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- 2.1.4. Os produtos deverão possuir embalagem individual, contendo:
- a) nome e *website* do fabricante;
 - b) data do término da garantia;
 - c) dados para acionamento da garantia.

2.2. Da entrega e instalação dos equipamentos:

- 2.2.1. A entrega dos produtos deverá ser imediata com frete **CIF** e outros custos envolvidos, no prazo máximo de até **30 (trinta dias)**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.
- 2.2.2. As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

- a) Numeração própria e seqüencial;
- b) Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);
- c) Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;
- d) Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada.

2.2.3. O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

2.2.4. Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.

2.2.5. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, poderão ser marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;
- b) Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

2.2.6. A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificado e seja acatado pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

2.2.7. A critério da Contratante, a entrega poderá ser parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Da garantia e assistência técnica dos equipamentos:

Relativo à garantia e assistência técnica considerar-se-á o seguinte vocabulário:

3.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

3.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

3.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

3.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

3.1.5. Prestadora de Serviços: é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ela contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos

3.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

3.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

3.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

3.1.9. Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

relação à garantia do objeto desta licitação.

3.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

3.1.11. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

3.1.12. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, no respectivo local de entrega, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

3.1.13. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

3.1.14. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

3.1.15. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

3.1.16. A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;

3.1.17. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação;

3.1.18. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

3.1.19. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

3.1.20. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

3.1.21. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- a) Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- c) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- d) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- e) Providências tomadas e reparos efetuados;
- f) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

3.1.22. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

sinéptico (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;

3.1.23. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

3.1.24. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

3.2. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

a) Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

b) Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

c) Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de **12 meses**, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

d) Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.2.1. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado;

3.2.2. Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da notificação;

3.2.3. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

3.2.4. Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

3.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contrata deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da SESA/TO.

CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O Equipamento de Hemodinâmica, item 01 deverá ser entregue no Hospital Geral de Palmas e os equipamentos a serem adquiridos para o Hospital Infantil de Palmas, os itens 02 à 08, deverão ser entregues no Almoxarifado Central em Palmas TO.

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO	
Hospital Geral de Palmas	Qd. 201 Sul, Av. NS 01, Conj. 02, Lt 01 – Palmas TO, CEP 77.015-202.
Almoxarifado Central da Secretaria	Qd. 1.112 Sul, Alameda 04 QCI Lote 14 – Esquina c/ LO 25 – Palmas TO, CEP 77.024.148

CLÁUSULA QUINTA– DO EMBARQUE DOS EQUIPAMENTOS (NO CASO DE IMPORTAÇÃO DIRETA)

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

- 5.1.** O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:
- 5.1.1. O despachante nomeado pela Contratada deverá cientificar a Contratante, por escrito, com no mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, informando detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do conhecimento aéreo ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque;
- 5.1.2. O AWB ou B/L deverá ser consignado a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;
- 5.1.3. A companhia aérea ou marítima e/ou agente contratado pelo exportador, deverá liberar o AWB ou B/L para a Contratada em no Máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, devendo todas as taxas inerentes, estarem inclusas no valor cotado para frete internacional
- 5.1.4. Toda e qualquer despesa com despacho aduaneiro/desembarço alfandegário/frete/seguro e demais despesas para a nacionalização dos produtos ficará a cargo da contratada
- 5.1.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro ("Despachante") correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;
- 5.1.6. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Contratante;
- 6.2.** Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja voltagem esteja compreendida entre 220 e 380 volts;
- 6.3.** A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;
- 6.4.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;
- 6.5.** A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;
- 6.6.** A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.
- 6.7.** Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;
- 6.8.** Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;
- 6.9.** Os produtos devem ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.
- 6.10.** Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

6.2. Do recebimento dos equipamentos:

- 6.2.1.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;
- 6.2.2.** Os recebimentos, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:
- d) Provisoriamente:** A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SESAU-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

e) Definitivamente: A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do atesto de recebimento dos equipamentos, que o fará conforme termo circunstanciado, emitido conforme modelo anexado ao Edital e assinado por servidor público devidamente habilitado.

f) Rejeitado: Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

6.2.4. Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Contratante e assinado pela Contratada.

6.2.5. Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante e no Edital e seus anexos que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital;

6.2.6. A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado.

6.2.7. Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.

6.2.8. No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SESA-TO, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.2.9. A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

6.2.10. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a comunicação da Contratante;

6.2.11. As especificações do equipamento serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA.

6.2.12. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);

6.2.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2015/30550/005572, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

8.1. fornecer à **Contratada** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

8.2. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;

8.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

8.4. Notificar a **Contratada**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.





CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- 9.2. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.3. Substituir a mercadoria, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- 9.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- 9.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- 9.6. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- 9.8. Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- 9.9. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 9.11. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- 9.12. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 9.15. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital;
- 9.16. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

Relativo as condições gerais, são Obrigações da Contratada:

- 9.17. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;
- 9.18. Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- 9.19. Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

9.20. Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

9.21. Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

9.22. Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

9.23. Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

9.24. Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

9.25. Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento das partes internas do equipamento;

9.26. Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento operacional do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO

11.1. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

11.1.1. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

11.1.2. A Contratante terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

11.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.1.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;

11.1.5. A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

11.2. FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal;

11.2.2. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

11.2.3. Com base na análise da Classificação Tarifária e da origem do material ofertado, a SESAU-TO se valerá de sua imunidade fiscal para aquisição e pagamento dos materiais ofertados, se o entender conveniente considerando a economicidade;

11.2.4. No caso de importação direta, em que a Secretaria de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária, os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (Letter of Credit - LC), conforme





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

segue:

- a) 80% contra a apresentação do Conhecimento de Transporte e;
- b) 20% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal.

11.2.5. Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº. 8.666/1.993, sem prejuízo das sanções legais;

11.2.6. Havendo a Contratante concorrido com a inexecução contratual, o ressarcimento de que trata o item anterior (11.2.5), será proporcional a sua participação.

11.2.7. No caso previsto no item 11.2.4, a Contratada deverá indicar a Secretaria Contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, os dados para emissão da carta de crédito (letterofcredit) e a responsável pelo embarque e emissão da proforma invoice dos equipamentos, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer ato praticado decorrente da execução do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a Contratante der causa;

11.2.8. O crédito que trata o item 11.2.4 visa garantir a mobilização da produção, fabricação, importação e entrega dos equipamentos e deverá obedecer naquilo que couber as normas de importação legalmente estatuídas;

11.2.9. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos do Edital;

11.2.10. O pagamento feito ao Contratado, será efetuado em moeda brasileira para as empresas com propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada. Para as propostas com importação direta pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 11.2.4.

11.2.11. Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para importação direta pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a emissão da carta de credito;

11.2.12. Os pagamentos realizados após a data do vencimento, desde que o atraso não tenha sido ocasionado pelo fornecedor, estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Lei 8666/93.

11.2.13. Serão aplicadas condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, nos termos do artigo 40, IX, da Lei Federal 8.666/1.993.

11.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO VALOR DOS PRODUTOS

12.1. Do valor ofertado pelas interessadas:

12.1.1. A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

12.1.2. Para os produtos, via importação direta, seu preço deverá ser na modalidade DAP (DELIVERY AT PLACE) INCOTERMS/2010-DESCARREGADO, e contemplar o valor dos tributos, seguro e frete internacionais e nacionais na cláusula CIF, armazenagem, tarifas de importação, despesas de desembarço, armazenagem, emissão de LI-Licença de Importação (caso seja necessário) montagem, instalação, comissionamento e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, Carta de Crédito, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

12.1.3. Não serão aceitos ou pagos pela Contratante, valores adicionais que não constem, ainda que por equívoco, em sua proposta de preços.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0249

Ação do PPA / Orçamento:3006

Natureza da Despesa:44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA–DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria Hospitalar, observando que:

14.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

14.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto/serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

16.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Eventualmente havendo a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, deverá esta atender, às exigências contidas neste Termo de Referência, mediante documentos equivalentes,





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, salvo os casos de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentação de quaisquer dos documentos solicitados, quando o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, devendo esta ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

17.2. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

17.3. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

17.4. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

17.5. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

17.6. A SESAU-TO reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente;

17.7. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 360 e 390VAC, inclusive, as exigências de 380VAC;

17.8. Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

17.9. Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software/firmware" com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SESAU/TO beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessário. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

17.10. A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da SESAU/TO beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SESAU/TO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

17.11. Os vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins beneficiário desta aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica adstrito aos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS

SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE

Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2018.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MODELOS





Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018 - Processo: 2015/30550/005572

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.

Item	Unidad e	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2018.

Palmas-TO,de de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br